



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Carlota Távora		
<b>EMENTA:</b> Renova o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Carlota Távora, de Araripe-Ceará, e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31.12.2005.		
<b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
<b>SPU N° 00398882-1</b>	<b>PARECER N° 0249/2002</b>	<b>APROVADO EM: 15.04.2002</b>

## **I – RELATÓRIO**

Tereza Neuma de Castro Feitosa, diretora geral da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Carlota Távora, de Araripe – Ceará, mediante processo N° 00398882-1, solicita a este Conselho a renovação do credenciamento da instituição e o reconhecimento do ensino fundamental e médio.

A escola, que foi criada pelo Decreto N° 13.581, de 13.12.79, na cidade de Araripe-Ceará, é mantida pelo Governo do Estado e oferta o ensino fundamental já reconhecido pelo Parecer N° 571/97, cuja validade foi prorrogada pelo Parecer N° 745/97.

Pelo presente processo postula o direito de ofertar o ensino médio.

Seu Núcleo Gestor é constituído por: Tereza Neuma de Castro Feitosa, diretora geral, Maria Lúcia Batista Souto Rodrigues, coordenadora pedagógica; Francisco Silvio Rodrigues Holanda, coordenador financeiro e Antonia Nilda Higino Teles, secretária.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Em se tratando de uma escola estadual, com 09 (nove) salas de aula, causa espécie o fato de não apresentar o aspecto arquitetônico que caracteriza, nos últimos anos, a atenção especial que a SEDUC vem concedendo à sua rede física.

Trata-se de uma escola que se enquadra no conceito de escola digna, mas longe da suntuosidade que agora é usual nos prédios públicos da rede estadual de ensino.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0249/2002

Não dispõe de Biblioteca, Laboratórios de Ciências e de Informática, apesar de comprovar diligência junto à SEDUC com o objetivo de conseguir tais benefícios. (fls. 082 deste processo).

Contudo, melhorias e benefícios lhe foram concedidos tais como a aquisição de bebedouros elétricos; o acréscimo de uma diretoria e de uma secretaria de vídeo; uma quadra de esportes; uma praça de convivência; instalação de um computador e de um aparelho de FAX.

O processo teve um trâmite delongado, em virtude de sua documentação pedagógica atestar, ainda, um vínculo com a Lei Nº 5.692/71, revogada, e por outros conceitos fora do foco atual em que a legislação vem colocando a função social da escola. Porém, após seguidas interlocuções com este Conselho de Educação, no sentido de esclarecer, orientar e informar as pendências foram superadas.

Estão, portanto, atualizados e passíveis de receber uma avaliação positiva, tanto a proposta pedagógica, quanto o Regimento, as matrizes curriculares e demais documentações.

O quadro docente é composto por 11(onze) profissionais de nível superior, 03 (três) dos quais atuam com autorização temporária concedida pelo CREDE - 18, situado na cidade de Crato.

O acervo da sala de leitura não é dos maiores, demandando melhor investimento. Entretanto, a escola dispõe de um projeto de Biblioteca satisfatório e promissor, além de comprovar (cópia de ofício) estar buscando os recursos necessários.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, parece-nos de bom alvitre a concessão, por este Conselho de Educação da renovação do credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Carlota Távora, de Araripe-Ceará, e do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, por um período de 05(cinco) anos, até 31 de dezembro de 2005.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0249/2002

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2002.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0249/2002
SPU	Nº	00398882-1
APROVADO EM:		15.04.2002

---

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC

---

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@secrel.com.br](mailto:cec.informatica@secrel.com.br)

Digitadora: CM  
Revisores: Regina / JAA